

LEI Nº 1.437, de 26 de dezembro de 1978

Autoriza doação de uma área de terreno, às *Obras Sociais do Bairro Santo Antônio*.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado por esta Lei a doar às ***Obras Sociais do Bairro Santo Antônio***, uma área de terreno de propriedade do Patrimônio Municipal, medindo 109,44m² (cento e nove metros, e quarenta e quatro centímetros quadrados), situado à Rua Ozório Santos, zona 04, quadra 18, Setor Bairro Santo Antônio, com as seguintes características e confrontações: forma irregular, com frente de 5,60 (cinco metros e sessenta centímetros) para a Rua Ozório Santos; 18,90 (dezoito metros e noventa centímetros) pela lateral direita, confrontando com o lote n.º 17; 19,50 (dezenove metros e cinquenta centímetros) pela lateral esquerda, confrontando com o lote n.º 18 e 5,80m (cinco metros e oitenta centímetros) de fundos, com o lote n.º 12, da quadra 18, avaliado em Cr\$328,32 (trezentos e vinte e oito reais, trinta e dois centavos).

Art. 2º Deverá constar da escritura pública de doação, que a área de terreno a que se refere o artigo anterior não poderá receber construção que impeça a servidão existente de uma rede de esgoto, além de cláusula de inalienabilidade.

Art. 3º As despesas com escritura e registro do imóvel de que trata esta Lei, serão de responsabilidade da donatária.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 26 de dezembro de 1978

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal